



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 23 DE MAIO DE 2007

“Concede novo prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 50/06.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga,

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou com Emendas em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2007 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido o prazo de mais 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir da publicação desta Lei, para que o contribuinte protocole na Prefeitura de Bertioga requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, nas mesmas condições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 50/06.

Parágrafo único. O valor da sucumbência poderá, a critério do Procurador Geral do Município, ser parcelado conforme negociação direta com o devedor.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de maio de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município